



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: NIPTEC CURSOS TÉCNICOS LTDA-ME / NIPTEC CURSOS TÉCNICOS, RECIFE-PE.
ASSUNTO: REcredenciamento DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE PRESENCIAL E AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATORA: CONSELHEIRA EDIVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS

PROCESSO Nº 090/2017

*Publicado no DOE de 26/04/2019 pela
Portaria SEE nº 2795/2019, de 25/04/2019*

PARECER CEE/PE Nº 028/2019-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 15/04/2019

1 RELATÓRIO

A NIPTEC Cursos Técnicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 08.483.591/0008-83, mantenedora do NIPTEC Cursos Técnicos, localizado na Avenida Cruz Cabugá, nº 98, Santo Amaro, Recife, PE, Código de Endereçamento Postal (CEP): 50.040-040, solicitou em 29/05/2017, ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), por meio de ofício, o Recredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Presencial e a Renovação de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde na modalidade Presencial, com Alteração do Plano de Curso.

Constam no processo os seguintes documentos:

- Ofício nº 03/2017 e Ofício nº 04/2017, encaminhados ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE – fls.01 e 02);
- Certificado do Registro da Empresa – Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE (fl. 03);
- Alteração Contratual nº 07 e Consolidação da Sociedade NIPTEC Cursos Técnicos Ltda. - ME (fls. 04/10);
- Proposta Política Pedagógica – PPP (fs.11/40);
- Regimento Escolar (fls. 41/66);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fl. 67);
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl. 68);
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais (fl. 69);
- Certificado de Regularidade do FGTS – Caixa Econômica Federal (fl. 70);
- Contrato de Locação (fls. 71/75);
- Política de Remuneração do NIPTEC Cursos Técnicos (fl. 78);
- Programa de Capacitação para Docentes (fls.79/82);
- Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros (fls. 83/84);
- Parecer do CREA – PE (fl. 85);

- Declaração de Acessibilidade (fl.86);
- Programa de Capacitação para Docentes (fls. 87/91);
- Descrição de Educação Profissional com Formação Inicial e Continuada ou como Qualificação Profissional – (fls. 95);
- Plano de Curso em Enfermagem (fls. 97/199);
- Modelo de Diploma (fl. 201 e 422);
- Modelos de Documentos Expedidos pela Instituição (fls. 202/205);
- Documentos comprobatórios da formação corpo docente e dos representantes da Instituição (fls. 208/238);
- Relatório de Execução do Curso Técnico em Enfermagem (fls. 239/271);
- Justificativa do Curso para o Mercado de Trabalho (fls. 272/286);
- Estudo sobre Avaliação dos Egressos (fls. 287/293);
- Justificativa para Alteração do Plano de Curso (fls. 294/297);
- Ofício nº 52/2018 / GAB/SEEP, encaminhamento do Processo ao CEE/PE (fls. 298/299);
- Relatório de Avaliação *in loco* das Condições para Recredenciamento (fls. 300/303)
- Relatório de Avaliação *in loco* das Condições Institucionais para Renovação de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem (fls. 304/310);
- Plano de Curso Técnico em Enfermagem (fls. 311/352);
- Currículo do Diretor Pedagógico (fls. 353/360);
- Bibliotecas e Laboratórios: recursos e normas de funcionamento (fls. 361/367);
- Ofício nº 023/2018, encaminhamento das Atas dos Resultados Finais a Gerência Regional de Educação (fl.368);
- Prática de Laboratório de Enfermagem (fls. 369/379);
- Portaria SEE nº 6488 de 16 de outubro de 2012 (fl.380);
- Parecer CEE/PE nº 120/2012 – CEB Credenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança. (Fls. 381/384);
- Portaria SEE nº 6905 de 13 de outubro de 2013 (fl. 385);
- Parecer CEE/PE nº 104/2013 – CEB, Autorização do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde (fls. 386/389);
- Ofício nº 02/2018, encaminhado à Coordenadora a Comissão de Avaliação (fls. 390/391);
- Ficha de Desempenho e Avaliação do Estágio Obrigatório do Curso Técnico em Enfermagem – (fls. 409/412);
- Manual de Normas para o Estágio Obrigatório (fls. 413/415);
- Notas Fiscais, referentes a compra de materiais para o Laboratório de Enfermagem (fls. 416/421));
- Modelo de Diploma (fl.422);
- Alvará de Localização e Funcionamento da FANIP (fl. 423);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da FANIP (fl. 424);
- Alvará de Localização e Funcionamento da Niptec Cursos Técnicos Ltda. (fl.425);
- Parecer apresentado no Plenário e retirado da pauta em 11/02/2019 (fls. 426/431);

- Alvara de Localização e Funcionamento da Niptec Cursos Técnicos Ltda., atualizado, com **validade até 31/07/2022** (fl. 432);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - Niptec Cursos Técnicos Ltda. – atualizado (fl. 424).

O Processo foi protocolado em 29/05/2017 no CEE/PE, sob nº 090/2017 e encaminhado à Câmara de Educação Básica (CEB/CEE/PE), sendo destinado ao Conselheiro Relator, em 05/06/2017, para emissão do parecer. Após análise, em 11/09/2017, o Relator solicitou ao Presidente do CEE/PE seu envio à Secretaria Executiva de Educação Profissional (SEEP), visando a formação da Comissão de Especialistas para realizar visita *in loco* à Instituição.

Foram constituídas duas Comissões, sendo, a primeira, responsável pela avaliação das condições necessárias ao Recredenciamento Institucional - composta por Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba (Técnica da SEEP) e Maria de Fátima Vieira de Vasconcelos (Analista em Gestão Educacional) - e, a segunda, responsável pela avaliação das condições institucionais para oferta do Curso Técnico em Enfermagem, composta por Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba (Técnica da SEEP), Maria de Fátima Vieira de Vasconcelos (Analista em Gestão Educacional) e Débora Isis Barbosa e Silva (Especialista docente).

A visita à Instituição foi realizada em 27/02/2018. Em relação à Renovação de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, com Alteração no Plano de Curso, da Matriz Curricular, no momento da visita, a Comissão verificou que a Instituição apresentava algumas pendências quanto aos documentos necessários para atendimento do pleito. Posteriormente, em abril de 2018, a Instituição entregou à Comissão a documentação pendente, sendo esta acostada ao Processo, faltando apenas o Alvará de Localização e Funcionamento. Em 30/04/2018, após conclusão do Relatório, pela Comissão de Especialistas, o Processo retornou, ao CEE/PE.

Em julho/2018, a Instituição encaminhou para o CEE/PE cópia vigente do Alvará de Localização e Funcionamento, e em 29/10/2018, devido à finalização do mandato do Conselheiro-relator, o processo foi redistribuído à esta Relatora para análise e emissão de parecer.

Em 11/02/2019 esta relatoria apresentou ao Plenário do CEE/PE, parecer relativo aos pleitos em tela, sendo o mesmo retirado da pauta para esclarecimentos junto à Instituição.

Em 08/04/2019, a Instituição apresentou Alvará de Localização e Funcionamento em conformidade com os demais documentos acostados ao Processo possibilitando, assim a apresentação do parecer.

2 ANÁLISE

A Instituição apresentou todos os documentos, necessários aos pleitos, preconizados pela Resolução CEE/PE nº 02/2016.

Baseado no Relatório da Comissão responsável pela averiguação *in loco* das condições de funcionamento e avaliação da funcionalidade de instalações e equipamentos para oferta de cursos, podemos destacar os seguintes aspectos:

2.1. Do Recredenciamento

2.1.1 Estrutura Física

A Instituição apresenta estrutura física adequada com os seguintes ambientes: Recepção, Diretoria/Coordenação de Curso, Biblioteca, Sala de Professores, Secretaria

Escolar/Setor Financeiro, Laboratório de Informática, Laboratório de Enfermagem, Laboratório de Segurança do Trabalho, Sala de Reunião, Salas de Aula com capacidade para 50 (cinquenta) estudantes, Sala de Reprografia, Cantina, Sanitário feminino, 01(um) masculino e 01(um) adaptado para pessoas com deficiência, junto aos funcionários.

Em relação a promoção da acessibilidade, para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, a Instituição atende aos requisitos mínimos exigidos pela Lei Federal nº 10.098/2000, contendo corredores livres de barreiras e sanitários adaptados com barra de apoio nas paredes e lavabos.

2.1.2 Ambientes de Aprendizagem

- **Salas de Aulas** – no total de 05(cinco), com capacidade para atender até 50 (cinquenta) estudantes. As salas são climatizadas, possuem iluminação artificial, quadro branco e material de apoio às atividades de ensino.
- **Biblioteca** - dispõe de acervo em quantidade suficiente para atender aos cursos técnicos de nível médio ministrados, tendo em média 03(três) exemplares por aluno, dentre os títulos listados na bibliografia dos componentes curriculares descritos no Plano de Curso. Funciona em ambiente climatizado com iluminação adequada e ventilação. Existe espaço físico para leitura e trabalho em grupo e área física disponível com plano de expansão. Foi solicitada, pela Comissão, a compra de três exemplares sobre o componente Home Care (Assistência em Home Care). A direção acatou a solicitação da Comissão, sendo a nota fiscal anexada ao processo. **Laboratório de Enfermagem** – o Plano de Curso descreve, às folhas de 167 a 170, a relação dos equipamentos existentes, constando, às folhas 390 a 391, documentos comprobatórios de itens adquiridos pela Instituição para atendimento de exigências realizadas pela Comissão, por ocasião da visita.
- **Laboratórios de Informática** – climatizado, com capacidade para 24 estudantes, atende quanto à adequação do espaço físico, tendo em vista a quantidade de equipamentos e o número de estudantes usuários. Possui iluminação adequada e projetor multimídia.

2.1.3- Regimento Escolar

O documento foi estruturado em conformidade com a legislação vigente e com as especificidades do público atendido pela Instituição, abordando os princípios filosóficos, pedagógicos e educacionais, bem como descrevendo as diretrizes pedagógicas que norteiam seu funcionamento. Sua estrutura atende a oferta de Educação Profissional Técnica em nível Médio, considerando-se a organização pedagógica, técnica, administrativa e didática.

2.1.4 - Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica do Niptec Cursos Técnicos “inspirou-se em desenvolver um trabalho metodológico voltado para a estética de sensibilidade que afirma o fazer humano na medida em que a prática deve ser sensível a determinação de valores”. Os princípios filosóficos de inclusão são os definidos pela Lei Federal nº 9354/96:

- igualdade de condições para acesso e permanência na escola;
- pluralismo de ideias e concepções pedagógicas;
- respeito a liberdade e apreço a tolerância; e
- gestão democrática;

Todos esses princípios primam para uma oferta de educação com equidade social. Vale ressaltar a relevante importância da Proposta para nortear as ações pedagógicas das escolas. Na Educação Profissional não há dissociação entre teoria e prática tendo em vista que os estágios complementam a carga horária do curso, onde o estudante tem a oportunidade de interagir com o objeto de estudo dando significância a construção do conhecimento.

2.1.5 Equipe Gestora

A Instituição apresenta, um Quadro Gestor composto por: Diretor Presidente, Coordenador Geral, Coordenador de Curso e Secretária com formação compatível à função que desempenha.

2.1.6 Política de Formação Docente

Em relação a Política de Formação, o Plano de Capacitação para os docentes do NIPTEC informa que “ciente de sua responsabilidade de formar profissionais competentes [...], oferecerá a seus docentes, capacitação pedagógica, contribuindo assim para a melhoria do ensino aprendizagem, com o compromisso com a socialização de um saber teórico, científico e prático e outros saberes pedagógicos que constantemente devem ser refletidos no bojo da formação continuada [...]” (fls.80 e 80v).

2.1.7- Política de Remuneração

A Política de Remuneração para professores e funcionários adotada pelo NIPTEC prevê a contratação da seguinte forma: prestação de serviços por tempo determinado e/ou contratação com carga horária temporal e fixa. A remuneração dos docentes e demais servidores é estabelecida em consonância com o piso salarial da categoria.

2.2 Da Autorização Do Curso Técnico em Enfermagem

2.2.1 Justificativa / Objetivos

A Instituição justifica a oferta do Curso para atendimento da demanda de profissionais qualificados na área de enfermagem.

Destaca entre os objetivos: “Proporcionar aos alunos a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de auto realização, qualificação profissional e preparo para o exercício consciente de cidadania”, bem como, “desenvolver atitudes e valores éticos necessários ao exercício da profissão, cooperando assim, com o aprimoramento como pessoa humana e com o desenvolvimento de sua autonomia intelectual e do pensamento crítico” (fl.313).

2.2.2 Requisitos de Acesso

Poderão ter acesso ao Curso Técnico em Enfermagem os candidatos que atendam as seguintes exigências:

- na forma subsequente - comprovar a conclusão do Ensino Médio, e
- na forma articulada concomitante – comprovar que estejam cursando o 3ª ano do Ensino Médio ou equivalente.

O ingresso no Módulo II será garantido a todos aqueles que se encontrem devidamente matriculados e aprovados em todas os componentes constantes do Módulo I e

assim sucessivamente. Não será facultado o ingresso de interessados diretamente no Módulo IV.

2.2.3 Aproveitamento de Conhecimento e Experiências Anteriores

Há coerência dos procedimentos com a resolução CNE/CEB nº 06/2012 para efetivação e registro de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores.

2.2.4 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

De acordo com o Plano, ao final do Curso o estudante será capaz, entre outras competências de:

- atuar na promoção prevenção, recuperação e reabilitação dos processos de saúde-doença;
- colaborar com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade em todas as faixas etárias;
- prestar assistência de enfermagem a pacientes clínicos; cirúrgicos, em situações de urgências, emergências e APH (Atendimento Pré-Hospitalar), bem como em HOME CARE

2.2.5 Organização Curricular

A Instituição solicitou alterações na Matriz Curricular, anteriormente aprovada, conforme o exposto a seguir:

- Módulo I – mantidas a carga horária e os componentes curriculares da matriz anterior, “com atualização das ementas, de suas competências e habilidades, de seus conteúdos e bases tecnológicas, bem como da atualização do referencial bibliográfico básico e complementar”;
- Módulo II – os componentes curriculares “Enfermagem em Home Care e Assistência em UTI, ambas com carga horária de 40 horas, pertencentes ao Módulo II, foram reescaloadas para o módulo III”;
- Módulo III - acréscimo dos componentes Enfermagem em Home Care e Assistência em UTI e reescaloadamento para o Módulo IV, dos componentes: Enfermagem em Saúde do Idoso (80 horas), Enfermagem em Materno Infantil (120 horas) e Enfermagem em Saúde Coletiva (100 horas);
- Módulo IV - acréscimo dos componentes Enfermagem em Saúde do Idoso (80 horas), Enfermagem em Materno Infantil (120 horas) e Enfermagem em Saúde Coletiva (100 horas).

Assim, o Curso está estruturado em 04 (quatro) módulos, sem saídas intermediárias, com duração de 24 meses, sendo o Módulo I, com 400 horas; o Módulo II, com 320 horas; o III Módulo, com 180 horas e o Módulo IV, com 300 horas, totalizando o Curso com 1200 horas, mais 440 horas de Estágio Curricular Obrigatório, perfazendo um total de 1.640 horas. As aulas serão ofertadas 05 (cinco) dias por semana nos turnos matutino, vespertino e noturno.

**MATRIZ CURRICULAR PROPOSTA
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

MÓDULO I		
COMPONENTES CURRICULARES	TEORIA	ESTÁGIO OBRIGATÓRIO
Anatomia e Fisiologia Humana	80h	-
Microbiologia e Parasitologia Humana	80h	-
História da Enfermagem, Legislação e Ética Profissional	40h	-
Psicologia aplicada à Enfermagem	40h	-
Fundamentos de Enfermagem	120h	-
Nutrição Aplicada à Enfermagem	40h	-
TOTAL DO MÓDULO I	400h	-
MÓDULO II		
COMPONENTES CURRICULARES	TEORIA	ESTÁGIO OBRIGATÓRIO
Farmacologia Aplicada à Enfermagem	40h	-
Estágio Curricular em Fundamentos de Enfermagem	-	80h
Biossegurança e Saúde do Trabalhador	40h	-
Enfermagem em Clínica Cirúrgica	80h	-
Enfermagem em Clínica Médica	80h	-
Enfermagem em APH, Urgência e Emergência	80h	-
TOTAL DO MÓDULO II	320h	80h
MÓDULO III		
COMPONENTES CURRICULARES	TEORIA	ESTÁGIO OBRIGATÓRIO
Estágio Curricular em Clínica Médica	-	60h
Estágio Curricular em Clínica Cirúrgica	-	60h
Estágio Curricular em Urgência e Emergência	-	60h
Administração em Enfermagem	40h	-
Enfermagem em Saúde Mental	60h	-
Enfermagem em HOME CARE	40h	-
Assistência em Enfermagem em UTI	40h	-
TOTAL DO MÓDULO III	180h	180h
MÓDULO IV		
COMPONENTES CURRICULARES	TEORIA	ESTÁGIO OBRIGATÓRIO
Enfermagem em Saúde do Idoso	80h	-
Enfermagem em Materno Infantil	120h	-
Enfermagem em Saúde Coletiva	100h	-
Estágio Curricular em Saúde Mental	-	20h
Estágio Curricular em Saúde do Idoso	-	40h
Estágio Curricular Materno Infantil	-	80h
Estágio curricular em Saúde Coletiva	-	40h
TOTAL DO MÓDULO IV	300h	180h

A matriz curricular atenderá, através da transversalidade a Educação em Direitos Humanos, contemplando-a em todos os componentes curriculares em atendimento à resolução CNE/CP nº 01 de 30 de maio de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

2.2.6 Estágio Supervisionado Obrigatório

Segundo relato da Comissão, “As cópias dos convênios para realização do Estágio Curricular Obrigatório foram solicitadas durante a visita e a Instituição os apresentou devidamente preenchidos”. Quanto aos procedimentos relativos ao Estágio Curricular estão realizados dentro do previsto, com acompanhamento *in loco* pelo supervisor e professor orientador, de modo a permitir possíveis ajustes/correções, mantendo o espírito da avaliação diagnóstica.

2.2.7 Avaliação da Aprendizagem

O Plano de Curso afirma que os critérios de avaliação da aprendizagem serão contínuos, considerando a articulação entre as competências profissionais gerais e específicas (saber), as habilidades (fazer), o comportamento do aluno (ser), o perfil profissional de conclusão e os critérios expressos no Regimento Escolar. A avaliação será realizada sistematicamente, observando os aspectos cognitivos, afetivos e psicomotores da aprendizagem. Para aprovação plena, o estudante deverá obter nota mínima 7,0(sete) e frequência igual ou superior a 75% da carga horária em cada componente do módulo.

A recuperação será realizada durante o Curso, quando o estudante não demonstrar domínio nas aprendizagens, com nota mínima 5,0(cinco) para aprovação em cada componente curricular.

2.2.8 Perfil do Corpo Docente

O quantitativo de professores habilitados, constantes no quadro funcional da Instituição, atende à demanda de turmas previstas.

2.2.9 Planejamento de Turmas

A Instituição oferece, no máximo, 100 vagas por turno, com o quantitativo de 40 a 50 estudantes por turma, distribuídos nos três turnos.

2.2.10 Diploma

Será expedido para os estudantes que tenham integralizado todos os eixos temáticos do currículo e cumprido o Estágio Curricular Obrigatório, observando os requisitos de conclusão do Ensino Médio.

3 VOTO

Pelo exposto e analisado, voto favoravelmente ao Recredenciamento da Instituição NIPTEC Cursos técnicos Ltda., CNPJ nº 08.483.591/0008-83, mantenedor do NIPTEC Cursos Técnicos, localizado na Avenida Cruz Cabugá, nº 98, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.040-040 para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Modalidade Presencial, pelo prazo de 08(oito) anos, retroativo a 18/10/2017 e à Renovação de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, Nível Médio, sem saídas intermediárias, na Modalidade Presencial pelo prazo de 06 (seis) anos, retroativo a 22/10/2017.

É voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto da Relatora e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala de sessões, em 04 de fevereiro de 2018.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES – Vice-Presidente
EDIVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS - Relatora
EDIONE PIRES CABRAL
ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
ARAMANDO REIS VANCONCELOS
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
MANOEL MESSIAS SILVA DE SOUSA
RICARDO CHAVES LIMA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente parecer nos termos do Voto da Relatora

Sala de sessões Plenárias, em 15 de abril de 2019.

Ricardo Chaves Lima
Presidente